

Resolução da Assembleia da República n.º 58/2013**Recomenda ao Governo medidas para o relançamento do setor da construção civil e imobiliário**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Tome as medidas necessárias para o relançamento do setor da construção civil em todo o território nacional, designadamente através da definição das áreas prioritárias no âmbito de aplicação dos fundos do Quadro Comunitário de Apoio para 2014 a 2020, da aposta na reabilitação urbana, bem como do acesso do setor a linhas de crédito específicas para a construção civil.

2 — Utilize todos os recursos disponíveis proporcionados pela União Europeia, os quais possam ser afetados, pelas formas e meios institucionais existentes, a favor das populações e do desenvolvimento do País, de forma inteligente, sustentável e inclusiva.

3 — Considerando o impacto que a crise económica tem vindo a ter no setor da construção civil, designadamente nos concelhos abrangidos pelas comunidades intermunicipais do Cávado e do Ave e das regiões de Lisboa, Porto e Algarve, e a importância de se contribuir para uma sustentabilidade futura deste setor, sejam encetados esforços no sentido de, no âmbito do próximo quadro comunitário de apoio, existirem programas específicos destinados à conservação do património e reabilitação urbana.

4 — Na perspetiva da redução de custos de contexto e do aumento da competitividade do setor da construção e imobiliário, a exemplo do recente programa governamental de simplificação do licenciamento industrial, haja por parte do Governo uma atenção especial à necessidade de uma simplificação administrativa e das normas aplicáveis a este setor, reduzindo custos de licenciamento para projetos de conservação do património e reabilitação urbana.

5 — Na perspetiva do combate aos constrangimentos resultantes das dificuldades no acesso das empresas a financiamento, possa o Governo dinamizar linhas de crédito específicas destinadas às PME do setor da construção para apoio ao investimento produtivo, apoio ao funcionamento das empresas e apoio às atividades de internacionalização.

6 — Através do financiamento à investigação, sejam promovidas atividades suscetíveis de criar maior valor através do setor da construção, nomeadamente apoiando projetos destinados à melhoria dos indicadores de eficiência energética, uso de materiais ambientalmente responsáveis e melhoria dos processos de construção.

7 — No tocante ao setor da construção e imobiliário, particularmente afetado pela crise económica, o Governo promova a criação de medidas que contribuam para uma melhor integração profissional, designadamente através de programas específicos de intervenção seletiva dirigidos aos desempregados e com enfoque especial nos jovens desempregados.

8 — Os programas específicos acima referidos possam configurar, entre outras medidas a estudar, um aumento de contratos de emprego-inserção e estágios profissionais em atividades como a conservação e manutenção do património natural, cultural e urbanístico, a eficiência energética de edifícios, ou outras atividades correlacionadas com o setor da construção que permitam uma reconversão profissional efetiva dos desempregados e um aumento da empregabilidade.

Aprovada em 22 de março de 2013.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

Resolução da Assembleia da República n.º 59/2013**Recomenda ao Governo a criação de um regime de habilitação própria para docência da Psicologia por psicólogos**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que crie um regime de habilitação própria para docência da Psicologia por psicólogos.

Aprovada em 28 de março de 2013.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

Resolução da Assembleia da República n.º 60/2013**Elaboração de um relatório anual sobre o abandono escolar no ensino superior**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que apresente à Assembleia da República, anualmente, um relatório profundo e rigoroso sobre o abandono escolar no ensino superior.

Aprovada em 28 de março de 2013.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Portaria n.º 155/2013**

de 18 de abril

A atual conjuntura económico-social tem um elevado impacto nas associações de jovens, que são simultaneamente polos dinamizadores do desenvolvimento comunitário e social, escolas de cidadania, com papel preponderante na educação não-formal, e fator de empregabilidade e empreendedorismo.

Tal conjuntura tem colocado as questões da empregabilidade em geral e da empregabilidade jovem em particular como uma realidade incontornável do país e uma prioridade de atuação política.

Em virtude deste facto, é fundamental estimular o empreendedorismo, também na sua vertente social, de modo a dinamizar e revitalizar a atividade do movimento associativo jovem, aproveitando simultaneamente a sua capacidade mobilizadora e formadora de competências, particularmente pela educação não-formal, entre os jovens.

Para este efeito, torna-se necessário adotar políticas ativas que dinamizem a participação e o envolvimento das associações e federações juvenis, especificamente, no quadro da Medida “Passaporte Emprego Associações e Federações Juvenis e Desportivas”, nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 225-A/2012, de 31 de julho, que aprovou o Programa Impulso Jovem.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Desporto e Juventude, ao abrigo da Resolução do Con-

selho de Ministros n.º 51-A/2012, de 14 de Julho, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria regulamenta a concessão de apoios financeiros destinados ao incentivo à gestão da atividade das associações e federações juvenis, inserida no plano estratégico de iniciativas à empregabilidade jovem e apoios às Pequenas e Médias Empresas – Impulso Jovem, através do programa Incentivo ao Desenvolvimento Associativo (IDA).

Artigo 2.º

Dotação

O Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ, I.P.), define no seu orçamento anual a dotação orçamental específica destinada ao IDA.

Artigo 3.º

Condições de elegibilidade

Podem candidatar-se ao IDA as entidades referidas nas alíneas a), b) e c) do n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 225-A/2012, de 31 de julho, que integrem na sua atividade o desenvolvimento de estágios aprovados pelo Instituto do Emprego e Formação profissional, I.P. (IEFP, I.P.), a realizar no âmbito da Medida “Passaporte Emprego Associações e Federações Juvenis e Desportivas”.

Artigo 4.º

Apresentação de candidatura

1 – A candidatura ao IDA é apresentada junto dos serviços do IPDJ, I.P., em requerimento constante do anexo I à presente portaria que dela faz parte integrante, no prazo de 30 dias após a aprovação do estágio pelo IEFP, I.P.

2 – O requerimento referido no número anterior deve ser acompanhado de comprovativo da aprovação do estágio pelo IEFP, I.P.

3 – As entidades que tenham estágios aprovados em data anterior à data da entrada em vigor da presente portaria e que ainda não estejam terminados e preencham os requisitos mencionados no artigo anterior, podem apresentar a candidatura referida no n.º 1 relativamente a esses estágios no prazo de 30 dias após a referida entrada em vigor.

Artigo 5.º

Apoio financeiro

1 - O apoio a atribuir pelo IPDJ, I.P. por cada estágio aprovado tem o valor máximo de € 1000.

2 – O referido apoio destina-se, exclusivamente, à gestão dos estágios por parte das entidades mencionadas no artigo 3.º da presente portaria no âmbito da Medida “Passaporte Emprego Associações e Federações Juvenis e Desportivas”.

3 – Para efeitos do número anterior, é válida a aplicação do apoio nas despesas inerentes ao projeto de estágio, desde que não participadas por outros organismos ou programas.

4 – As candidaturas são apreciadas por ordem de entrada nos serviços do IPDJ, I.P. sendo os apoios concedidos

até ao limite da dotação disponível, mediante avaliação prévia.

5 – O incumprimento do disposto nos números 2 e 3 implica a devolução pelo beneficiário ao IPDJ, I.P. das verbas indevidamente aplicadas.

6 – Caso a despesa justificada não atinja o valor do apoio atribuído, o beneficiário deve devolver ao IPDJ, I.P. todas as quantias não justificadas.

Artigo 6.º

Relatório final

1 – As entidades que beneficiam do apoio devem apresentar junto dos serviços do IPDJ, I.P. um relatório final de cada estágio, no prazo de 30 dias após o termo do mesmo, de acordo com o modelo constante do anexo II à presente portaria que dela faz parte integrante.

2 – A falta de entrega do relatório final devidamente preenchido, bem como a sua entrega fora do prazo estabelecido, implica a devolução integral pelo beneficiário do apoio atribuído.

3 – O IPDJ, I.P. pode fiscalizar o modo como os apoios são aplicados, mediante a realização, em qualquer momento do estágio, de inspeções e inquéritos, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Artigo 7.º

Casos omissos

Quaisquer situações não previstas na presente portaria ou irregularidades detetadas são apreciadas pelo Conselho Diretivo do IPDJ, I.P. ou pelas instâncias competentes.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*, em 5 de abril de 2013.

ANEXO I

Requerimento de candidatura

IDA - Incentivo ao Desenvolvimento Associativo

A/o (entidade) _____, com o NIF n.º _____ inscrita(o) no RNAJ - Registo Nacional do Associativismo Jovem com o n.º _____, vem requerer apoio ao abrigo do Incentivo ao Desenvolvimento Associativo (IDA), por ter aprovado(s) na Medida “Passaporte Emprego Associações e Federações Juvenis e Desportivas”, _____ estágio(s), conforme comprovativo(s) de aprovação pelo Instituto do Emprego e Formação profissional, I.P. (IEFP, I.P.), anexo(s).

Declara conhecer a legislação vigente e disponibiliza-se para receber visitas de acompanhamento do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ, I.P.).

Para efeitos de transferências financeiras, serão entregues as certidões de não dívida às Finanças e Segurança Social, sendo o NIB de referência, no âmbito desta candidatura, o seguinte:

O presidente da _____, em ____/____/_____
(aplicar carimbo da Associação)

Recebido pelos serviços do IPDJ, I.P. em ____/____/_____
O técnico responsável do IPDJ, I.P. _____

ANEXO II

Relatório Final

IDA - Incentivo ao Desenvolvimento Associativo

1. Relatório de execução financeira

Documento justificativo (refª)	Descritivo de despesa efectuada	Âmbito (ação, atividade ou projeto em que se enquadra a despesa)	Valor	Data da despesa
Total da despesa:				

Nota: adicionar linhas se necessário. O presente relatório deve fazer-se acompanhar dos comprovativos de regularização de todas as obrigações, legalmente previstas, a cargo da entidade promotora, nomeadamente as previstas nos artigos 13.º, 14.º e 16.º da Portaria 225-A/2012, de 31 de julho.

2. Relatório de atividades

2.1 - Indique, relativamente ao plano de estágio aprovado, se existiram alterações e, em caso afirmativo, quais:

2.2. - Indique as funções e tarefas que foram desempenhadas pelo estagiário:

a) Funções:

b) Tarefas/ações:

2.3. - Indique quais os projetos do plano de atividades da Associação em que o estagiário desenvolveu atividade e que resultados, face às metas traçadas:

2.4 - Classifique a prestação do estagiário, em escala de valor crescente (1= fraco, 2= suficiente, 3= bom e 4= muito bom):

O estagiário revelou:

a) Capacidade de integração na Associação (ex. relacionamento interpessoal, participação nos projetos, assimilação da cultura da associação, etc.): ___

b) Capacidade de intervenção na dinâmica da Associação (ex. novos projetos, novas candidaturas a programas, parcerias, aumento da população abrangida, alargou horário, prestou novos serviços, etc.): ___

c) Capacidade de Inovação (ex. em metodologias e processos, nas tarefas/projetos a cargo): ___

2.5 - Tendo por base a escala da pergunta anterior, classifique globalmente o impacto do estágio no funcionamento e atividade da Associação: ___

Observações (sugestões, propostas, comentários):

O presidente da _____, em ____/____/_____
(aplicar carimbo da Associação)

Recebido pelos serviços do IPDJ, I.P. em ____/____/_____
O técnico responsável do IPDJ, I.P. _____

3. Questionário de avaliação de estágio (estagiário)

Nome: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Período do estágio: _____ Horário: _____

Formação teórica: _____ Local: _____ Horário: _____

Associação: _____

Orientador de estágio: _____

1. Organização e funcionamento:

1.1 Carga horária do estágio:

() Muito adequado () Adequado () Pouco adequado () Inadequado

1.2 Plano de estágio face à formação académica do estagiário:

() Muito adequado () Adequado () Pouco adequado () Inadequado

1.3 Formação teórica ministrada:

() Muito adequado () Adequado () Pouco adequado () Inadequado

1.4 Condições das instalações e ambiente do local onde decorreu o estágio:

() Muito adequado () Adequado () Pouco adequado () Inadequado

1.5 Cumprimento das obrigações por parte da entidade promotora:

() Muito adequado () Adequado () Pouco adequado () Inadequado

2. Desenvolvimento do estágio

2.1 Em que medida o estágio contribuiu para o seu desenvolvimento pessoal e profissional:

() Contribuiu plenamente () Contribuiu parcialmente () Não contribuiu

2.2 Como considera a orientação de estágio recebida:

() Excelente () Bom () Regular () Fraco

2.3 Como classifica o acompanhamento e supervisão do estágio por parte das entidades competentes para o efeito:

() Excelente () Bom () Regular () Fraco

2.4 Encontrou dificuldades no estágio:

() Não () Sim - Quais? _____

2.5 Existiram medidas de correção a essas dificuldades

() Não () Sim - Quais? _____

2.6 Existindo condições de celebração de contrato na Associação, aceitaria:

() Sim () Não - Porque? _____

3. Grau de satisfação

Refira o grau de satisfação com o estágio, tendo em conta as expectativas iniciais:

() Muito satisfeito () Satisfeito () Insatisfeito () Muito insatisfeito

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Portaria n.º 156/2013

de 18 de abril

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2012, de 14 de junho, aprovou o Plano Estratégico de Iniciativas de Promoção da Empregabilidade Jovem e Apoio às Pequenas e Médias Empresas - «Impulso Jovem», o qual prevê um conjunto de propostas de apoio à empregabilidade jovem e às Pequenas e Média Empresas (PME), onde se incluem novas medidas de estágios, como o Passaporte Emprego.

Através da Portaria n.º 225-A/2012, de 31 de julho, alterada pela Portaria n.º 65-B/2013, de 13 de fevereiro, foram